



TERMO DE REFERÊNCIA

Recurso proveniente de Emenda: () Federal () Estadual () Municipal (x) N/A

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (artigo 6º, inciso XXIII, alínea “a” e “i” da Lei n.º 14.133/2021)

1.1. **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de Câmaras Conservadoras de Imunobiológicos, Medicamentos e Hemoderivados destinados ao Programa de Imunizações da Secretaria Municipal de Saúde de Capão da Canoa em virtude de garantir a adequada conservação dos imunobiológicos utilizados nas ações de imunização do município, considerando que tais produtos são termolábeis e exigem controle rigoroso de temperatura para manutenção de sua eficácia, segurança e qualidade, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	QTD. MÍNIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLÓGICOS, MEDICAMENTOS E HEMODERIVADOS. Equipamento desenvolvido especificamente para armazenagem de termolábeis com capacidade interna mínima de 500 litros. Tensão: 110/220 Volts. Temperatura de trabalho: mínima de 2° C e máxima de 8° C, com ponto fixo em 4°C. Iluminação: Iluminação interna automática quando da abertura da porta ou temporizada. Refrigeração: através de compressor hermético e gás R-134a, isento de CFC; Tecnologia de resfriamento com degelo automático. Gabinete externo em material tratado quimicamente para evitar corrosão ou aço inoxidável; com 04 rodízios, sendo 02 com travamento, para facilitar a movimentação do equipamento para manutenção do mesmo e quando necessário e limpeza da sala. Gabinete interno em material tratado quimicamente para evitar corrosão, aço inoxidável ou polipropileno. Porta: em vidro duplo ou triplo transparente; com sistema antiembaçante (“no fog”); abertura vertical e fechamento automático com vedação de perfil magnético. Prateleiras: em quantidade igual ou superior a 05 unidades e deslizantes para melhor visualização dos imunobiológicos. Painel de Comando: Tipo membrana, montado na parte superior da Câmara, dotado de chave geral, fusíveis de proteção, teclas soft-touch, termostato eletrônico micro-processado com mostrador	Unidade	04	02	R\$ 25.659,33	R\$ 102.637,32



<p>digital da temperatura e dos parâmetros de programação, sistema de travamento da programação, sensor tipo NTC imerso em solução de glicerol, sistema que restabelece os parâmetros mesmo com variação brusca da energia. Display em LCD. Indicação visual de equipamento ligado, energia utilizada, de falta de energia elétrica e desvios de temperatura. Sistema de emergência integrado ao gabinete do equipamento e do mesmo fabricante, que mantenha todas as funções eletroeletrônicas, inclusive compressor de frio, composto por bateria selada, com capacidade mínima de 200 amperes, projetada para descarga profunda, capaz de garantir autonomia mínima de 48 (quarenta e oito) horas para o funcionamento integral do equipamento, inclusive do sistema de refrigeração, apresentando resistência a variações de temperatura e durabilidade compatível com uso contínuo. A bateria deverá possuir certificação ou homologação técnica, conforme normas da ABNT ou de outro órgão certificador oficialmente reconhecido, assegurando desempenho, segurança e confiabilidade operacional. Controlador da tensão elétrica para monitorização e acionamento do sistema de emergência caso ocorra instabilidade da energia elétrica. Emissão de dados de performance via data-logger (software de gerenciamento e emissão de relatórios e gráficos. Permite o gerenciamento a distância via internet. Com sistema para extração de dados da temperatura via pendrive/data-logger). Discador GSM, com utilização de chip de telefonia móvel (SIM Card), para realização de chamadas automáticas a números previamente cadastrados sempre que houver desvios críticos de temperatura. Registro ANVISA, conforme Lei 6.360/76. Manual técnico em português. Assistência técnica autorizada em território nacional (preferencialmente no Estado ou região). Garantia mínima de 12 meses.</p> <p>63010128901</p>					
---	--	--	--	--	--

1.2. O item objeto desta contratação é caracterizado como **COMUM**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do art. 84 da Lei n.º 14.133/2021.

1.3.1. Sendo prorrogada a vigência nos termos do item anterior, será restabelecido todo o



quantitativo original da referida ata.

1.4. O custo estimado total da contratação é de R\$ 102.637,32 (cento e dois mil seiscentos e trinta e sete reais e trinta e dois centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

1.5. Se tratando a futura contratação a ser viabilizada mediante Sistema de Registro de Preços, o licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (artigo 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n.º 14.133/2021)

2.1. A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (artigo 6º, inciso XXIII, alínea 'c' da Lei n.º 14.133/2021)

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (artigo 6º, inciso XXIII, alínea 'd' da Lei n.º 14.133/2021)

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Eficiência energética, priorizando equipamentos com menor consumo de energia durante sua vida útil;

4.1.2. Utilização de materiais menos agressivos ao meio ambiente, como gases refrigerantes isentos de CFC ou substâncias que agridam a camada de ozônio;

4.1.3. Durabilidade e robustez do bem, visando ampliar o ciclo de vida e reduzir a necessidade de substituições frequentes;

4.1.4. Possibilidade de manutenção e reparo, evitando o descarte precoce do equipamento;

4.1.5. Logística reversa, quando aplicável, para descarte ambientalmente adequado de componentes, baterias e equipamentos ao final da vida útil, conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei n.º 12.305/2010).

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei n.º 14.133/21,



pelas razões abaixo justificadas:

4.3.1. O objeto da contratação é bem comum, padronizado no mercado, com especificações técnicas claramente definidas, não apresentando elevada complexidade ou riscos significativos de execução.

4.3.2. A contratação será realizada por meio de Sistema de Registro de Preços, que não gera obrigação imediata de aquisição nem pagamento antecipado, reduzindo substancialmente os riscos para a Administração.

4.3.3. A exigência de garantia poderia onerar desnecessariamente os licitantes, aumentando o preço final dos bens e reduzindo a competitividade, sem proporcional ganho de segurança contratual, em atenção aos princípios da economicidade, razoabilidade e proporcionalidade.

4.3.4. A Administração dispõe de instrumentos eficazes de mitigação de riscos, como:

- a) fiscalização contratual constante;
- b) exigência de garantia do fabricante;
- c) aplicação de penalidades administrativas previstas em lei;
- d) retenção de pagamentos em caso de inexecução ou descumprimento contratual.

4.4. A vistoria não se aplica ao objeto desta contratação, uma vez que se trata de processo de aquisição de bem comum, cuja conformidade com os requisitos pode ser plenamente verificada por meio de documentação técnica, manuais, folders ilustrativos, certificações e registros na ANVISA, dispensando a necessidade de inspeção física prévia.

4.4.1. A verificação da conformidade do objeto será realizada no momento da entrega e aceitação do bem, em consonância com as especificações técnicas e padrões de qualidade estabelecidos no Termo de Referência, assegurando que a Administração receba produtos em pleno atendimento à necessidade.

4.5. Como requisitos mínimos de conformidade legal e sanitária, serão exigidos:

4.5.1. Registro do produto na ANVISA, conforme disposto na Lei n.º 6.360/1976;

4.5.2. Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) expedida pela ANVISA, tanto para o fabricante quanto para o licitante, quando aplicável;

4.5.3. Manual técnico do equipamento em língua portuguesa;



4.5.4. Folder ilustrativo ou catálogo técnico do produto, para comprovação das características ofertadas.

4.6. Padrões Mínimos de Qualidade

4.6.1. Os equipamentos deverão ser novos, sem uso anterior, fabricados conforme normas técnicas aplicáveis, apresentar qualidade compatível com o uso contínuo em serviços de saúde, possuir componentes de alta confiabilidade e permitir monitoramento preciso e rastreável da temperatura, de modo a assegurar a seleção da proposta mais vantajosa, considerando o custo-benefício ao longo do ciclo de vida do bem.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (artigo 6º, inciso XXIII, alínea “e” da Lei n.º 14.133/2021)

5.1. O prazo de entrega do objeto será de até 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação da emissão da Nota de Empenho ou da assinatura do contrato considerando todos os trâmites administrativos e logísticos.

5.1.1. Os contratos derivados da Ata de Registro de Preços serão executados pelo fornecimento futuro, parcelado e sob demanda dos itens registrados.

5.1.3. O fornecedor deverá entregar os itens no prazo estabelecido na Nota de Empenho, não podendo alegar indisponibilidade de estoque.

5.1.4. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as respectivas razões com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.2. O objeto deverá ser entregue no seguinte endereço: Setor de Patrimônio da Prefeitura de Capão da Canoa, situado na Avenida Central, 1129 - Bairro Zona Nova, Capão da Canoa/RS - CEP 94691-490, ou em local previamente acordado entre o fornecedor e a contratante, de modo a atender às necessidades logísticas do município, no horário das 08h30min às 11h00min e/ou das 13h30min às 16h00min.

5.2.1. O(s) equipamento(s) dever(ão) ser instalado(s) em local previamente definido pela contratante, garantindo condições adequadas de segurança, ventilação e energia elétrica.

5.2.2. A instalação deve ser realizada por profissionais qualificados indicados pelo fabricante ou fornecedor, assegurando o correto funcionamento dos sistemas de refrigeração, painel de comando, data-logger e sistema de emergência.

5.2.3. Após a instalação, serão realizados testes completos de operação, incluindo:



- a) controle de temperatura (2°C a 8°C, ponto fixo em 4°C);
- b) funcionamento do sistema de emergência e bateria selada;
- c) operação do discador GSM para alertas de temperatura crítica;
- d) registro de dados via data-logger e extração de relatórios.

5.2.4. Os testes devem comprovar a conformidade do equipamento com as especificações técnicas, assegurando a preservação dos imunobiológicos e a continuidade dos serviços de vacinação.

5.2.5. A aceitação do equipamento será realizada após a verificação e aprovação nos testes de funcionamento, assegurando que o objeto atende integralmente às especificações do Termo de Referência e às normas aplicáveis da ANVISA.

5.2.6. Somente após a aceitação formal pela Administração será emitido o termo de recebimento definitivo, condicionando-se a liberação do pagamento à conformidade do equipamento.

5.2.7. Transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências (se ocorrerem), são de responsabilidade da empresa contratada, sem ônus a Administração.

5.3. Especificação da garantia do serviço (art. 40, § 1º, inciso III, da Lei n.º 14.133, de 2021).

5.3.1. A garantia exigida e as condições de manutenção e assistência técnica serão prestadas da seguinte forma:

5.3.2. O equipamento deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, abrangendo defeitos de fabricação, avarias no transporte, mesmo após o aceite definitivo dos itens. Caso o fabricante ofereça garantia inferior, caberá ao fornecedor complementá-la sem ônus para a Administração.

5.3.3. Deverá ser garantida assistência técnica autorizada, com cobertura durante o período de garantia, bem como a disponibilidade de peças de reposição compatíveis com o modelo ofertado.

5.3.4. A Administração poderá rejeitar qualquer item que não esteja de acordo com as especificações ou catálogo aprovado.

5.3.5. Verificada a não conformidade do equipamento, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

5.4. Treinamento e Qualificação de Servidores



5.4.1. A empresa contratada deverá fornecer, sem ônus para a Administração, treinamento e qualificação aos servidores que irão operar e manusear o equipamento, garantindo a correta utilização e manutenção das câmaras conservadoras de imunobiológicos.

5.4.2. O treinamento deverá abranger:

5.4.2.1. Operação do painel de comando, termostato eletrônico, data-logger e sistema de emergência;

5.4.2.2. Procedimentos de monitoramento de temperatura e interpretação dos alertas do discador GSM;

5.4.2.3. Orientações quanto à rede elétrica necessária para a instalação do equipamento, incluindo tensões compatíveis (110/220 V), estabilidade de energia e cuidados para assegurar a continuidade do funcionamento;

5.4.2.4. Cuidados de rotina e manutenção preventiva que assegurem durabilidade e preservação das vacinas.

5.4.2.5. A execução do treinamento deve ocorrer após a instalação e antes da aceitação final do equipamento, assegurando que os servidores estejam plenamente capacitados para operar e conservar os imunobiológicos de acordo com as normas técnicas vigentes.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (artigo 6º, inciso XXIII, alínea “f” da Lei n.º 14.133/21)

6.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133/2021, e cada parte responderá pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial (Lei n.º 14.133/2021, art. 115, caput).

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei n.º 14.133/2021, art. 115, § 5º).

6.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133/2021, art. 117, caput).

6.1.4. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei n.º 14.133/2021, art. 117, § 1º).

6.1.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas



convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei n.º 14.133/2021, art. 117, § 2º).

6.1.6. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei n.º 14.133/2021, art. 118).

6.1.7. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, § 1º).

6.1.8. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei n.º 14.133/2021, art. 119).

6.1.9. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei n.º 14.133/2021, art. 120).

6.1.10. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei n.º 14.133/2021, art. 121, caput).

6.1.11. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei n.º 14.133/2021, art. 121, § 1º).

6.1.12. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.1.13. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, § 3º).

7. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA PAGAMENTO

7.1. O pagamento somente será realizado após o recebimento definitivo dos equipamentos, mediante verificação de conformidade efetuada pela fiscalização designada pela Administração, em observância ao disposto nos artigos 141 e 142 da Lei n.º 14.133/2021.

7.2. A medição será efetuada por unidade de equipamento entregue, instalada e aceita, de acordo com as quantidades previstas na respectiva Nota de Empenho, sendo considerados para fins de pagamento exclusivamente os itens que atenderem integralmente às especificações técnicas



estabelecidas neste Termo de Referência.

7.3. O pagamento ficará condicionado à entrega, instalação, realização de testes de funcionamento e aceitação formal dos equipamentos pela Administração, podendo o pagamento ser retido total ou parcialmente até a completa correção de eventuais não conformidades identificadas.

7.4. Equipamentos entregues com defeitos, em desacordo com o catálogo apresentado, com a proposta vencedora ou que não atendam às especificações técnicas exigidas, serão rejeitados, não compondo a medição para fins de pagamento, devendo o fornecedor providenciar a substituição no prazo estabelecido pela Administração, sem qualquer ônus adicional.

7.5. A recusa de equipamentos ou a necessidade de substituição não ensejará pagamento parcial, sendo considerada para medição e pagamento apenas a quantidade de itens efetivamente aceitos no recebimento definitivo.

7.6. Após o recebimento definitivo, o pagamento será realizado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contado da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela fiscalização competente.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (artigo 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n.º 14.133/2021)

8.1. O objeto detalhado neste termo de referência é descrito como **COMUM**.

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, utilizando o sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8.2.1. O fornecedor deverá enviar **CATÁLOGO**, que será avaliado pela Coordenadora do Setor Imunizações.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio



<https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.9. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.10. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.11. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.12. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943 (CNDT);

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital]



relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

8.17. Certidão Negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei n.º 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

Qualificação Técnica

8.18. Declaração Unificada;

8.19. Certidão negativa correcional da empresa e dos sócios (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);

8.20. Certidão emitida pelo Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

8.21. Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) expedida pela ANVISA, tanto para o fabricante quanto para o licitante, quando aplicável;

8.22. Registro ANVISA;

8.23. Declaração formal da licitante a ser entregue junto com a proposta confirmando:

- a) existência de assistência técnica autorizada em território nacional (preferencialmente no Estado ou região);
- b) prazo de garantia mínima dos equipamentos, conforme definido no edital ou Termo de Referência;
- c) Compromisso de substituição em caso de defeito de fabricação.

9. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA INÍCIO DO SERVIÇO

NÃO SE APLICA.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

11. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE ELABORAÇÃO



Secretário Marcelo Berasi Vieira

Servidores: João Victor Riedi Mattia, Administrativo – Área Técnica/Setor de Planejamento de Licitações e Contratos/SMS; Letícia Rodrigues Gos – Enfermeira – Área Técnica/Planejamento de Licitações e Contratos/SMS.

Capão da Canoa, 04 de fevereiro de 2026.